



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO



VOTO DO RELATOR : ____/2020

PARECER AO PROJETO DE DECRETO
LEGISLATIVO Nº 020/2020, QUE VISA
CONCEDER O TÍTULO DE CIDADÃO
HONORÁRIO A SR. JOSE SENHOR
SOARES, PELOS RELEVANTES
SERVIÇOS PRESTADOS NO MUNICÍPIO
DE PARAUAPEBAS.

1. RELATÓRIO

Foi encaminhado para análise e parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, a presente proposição.

O Projeto de decreto legislativo nº 020/2020 veio devidamente acompanhado de sua justificativa, juntamente com parecer prévio da procuradoria desta casa.

É breve relatório.

2. VOTO DO(A) RELATOR (A)

Cabe à Comissão de Constituição, Justiça e Redação manifestar-se sobre todos os assuntos entregues à sua apreciação, quanto ao seu aspecto constitucional, legal e quanto ao seu aspecto gramatical e lógico.

O projeto em apreço trata da concessão de título de cidadão honorário ao sr **JOSE SENHOR SOARES**, reconhecendo seus relevantes trabalhos prestados a comunidade de Parauapebas desenvolvidos nos últimos anos, em especial pelos inúmeros trabalhos realizados, gerando renda e emprego na nossa região.

Conforme justificativa em anexo, Soares, como é amplamente conhecido, desempenhou por vários anos no seio da nossa cidade inúmeros trabalhos voltados a desenvolvimento ao nosso povo.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO



O Projeto em apreço foi previamente analisado pela Procuradoria Geral Legislativa, por meio da Procuradoria Especializada de Assessoramento Legislativo, desaguando no Parecer Jurídico Prévio nº 154/2020.

Diante deste documento, este Relator opta por acatar, na íntegra, o disposto no aludido parecer, e, portanto, toma como razões para emitir posicionamento favorável desta Comissão à proposição em comento as manifestações de fato e de direito ali externadas.

Assim, sob os aspectos que competem à análise da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, nos moldes do artigo 77 do Regimento Interno desta Casa de Leis, observa-se que a técnica legislativa e a observância estrita do procedimento legal – material e adjetivo – outorgam à proposição em comento a necessária regularidade. Outrossim, demonstrada foi a constitucionalidade e a legalidade do texto, bem como sua pertinência gramatical e lógica.

Ante o exposto, voto favoravelmente à apreciação e aprovação do Projeto de decreto legislativo nº 020/2020, por ser constitucional, legal e juridicamente viável.

Sala das Comissões, 28 de setembro de 2020.

Relator(a)



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

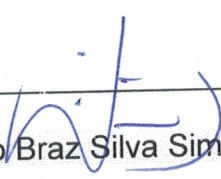


PARECER Nº DA COMISSÃO

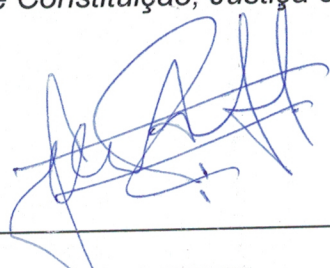
A Comissão de Constituição, Justiça e Redação da Câmara Municipal de Parauapebas, **VOTOU PELA APROVAÇÃO** do Projeto de Decreto Legislativo nº. 020/2020.

Estiveram presentes os (as) Senhores (as) Vereadores (as): Ivanaldo Braz Silva Simplicio; José Marcelo Alves Filgueira; José das Dores Couto;

Sala das Comissões, ____ de ____ de 2020.


Ivanaldo Braz Silva Simplicio

Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação


José Marcelo Alves Filgueira

Membro da CCJR


José das Dores Couto

Membro da CCJR